

**PROCESSO Nº E-24/004/4380/2014** - INSTITUTO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ANCANTARA.

**PROCESSO Nº E-24/004/4059/2014** - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

**PROCESSO Nº E-24/004/5732/2014** - ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

**PROCESSO Nº E-24/004/875/2014** - LOJAS RIACHUELO S/A - DRA. BIANCA PUMAR SIMÕES CORRÊA - OAB/RJ 93.176.

**PROCESSO Nº E-24/004/856/2014** - LOJAS RIACHUELO S/A - DRA. BIANCA PUMAR SIMÕES CORRÊA - OAB/RJ 93.176.

**PROCESSO Nº E-24/004/4214/2014** - MAXXI MOTORS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP.

**PROCESSO Nº E-24/004/1763/2014** - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**PROCESSO Nº E-24/004/4286/2014** - PROTEFEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.

**PROCESSO Nº E-24/004/2162/2014** - RÁDIO E TELEVISÃO MODELO PAULISTA LTDA - DR. MARCO ANTONIO CECILIO FILHO - OAB/RJ 81.858.

**PROCESSO Nº E-24/004/6633/2014** - S A SANTANA DA SILVA METALURGIA.

**PROCESSO Nº E-24/004/6958/2014** - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA - DR. HUMBERTO CHIESI FILHO - OAB/SP 173.160.

**PROCESSO Nº E-24/004/4605/2015** - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SA - DR. ALEXANDRE DA SILVA FARIA CAMPOS - OAB/RJ 198.928.

**PROCESSO Nº E-24/004/836/2015** - SONHAR CONTIGO COLCHÕES LTDA.

**PROCESSO Nº E-24/004/4322/2014** - TELEMAR NORTE LESTE S/A OI - DRA. PAULA QUINTAL DIAS - OAB/RJ 129.841.

**PROCESSO Nº E-24/004/1901/2016** - TELERJ CELULAR - VIVO - DRA. NAYNA CORRÊA FERNANDES - OAB/SP 345.122.

**PROCESSO Nº E-24/004/2792/2014** - TNL PCS S.A OI - DRA. DEISY DA SILVA MARINHO - OAB/RJ 146.569.

**DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS.**

Id: 2095672

## Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

### SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DA SUPERINTENDENTE

##### PORTARIA SUPAFI Nº 71 DE 27 DE MARÇO DE 2018

**DESIGNA MEMBROS COMO SUBSTITUTOS NAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONAM.**

**A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores SÉRGIO AUGUSTO DA COSTA NASCIMENTO, ID Funcional 617753-0; TAMARA CRISTINA DA SILVA ID Funcional 4318471-5, e CÉLIO CAIRO BORGES, ID Funcional 5001134-0, como substituto dos respectivos servidores IZABEL CRISTINA BESSA, ID Funcional 5007693-0, HELLEN SOARES VITO MONTEIRO, ID Funcional 5086757-1 e KLEBER SANTOS DE SOUZA ID Funcional 5028615-3, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e Fiscalização do Contrato mencionados no quadro abaixo, em conformidade com o disposto no inciso IV, § 1º do art. 6º do Decreto nº 45.600/2016.

EMPRESA	CONTRATO Nº	PROCESSO Nº
ELEVADORES OTIS LTDA	001/2015	E-04/004.976/2014

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018

#### DEBORA PEÇANHA GONÇALVES

Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2095667

#### ATO DO SECRETÁRIO

##### RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 236 DE 28 DE MARÇO DE 2018

**ALTERA A RESOLUÇÃO 222, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DEFINE TIPOS PROCESSUAIS QUE PASSARÃO A SER AUTUADOS E TRAMITADOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI-RJ).**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 46.212 e o disposto no Processo nº E-04/208/54/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Os artigos 4º e 5º, da Resolução nº 222, de 16 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 4º** - As Comunicações Internas (CI) dos setores desta SEFAZ passarão a ser elaboradas e tramitadas no SEI-RJ a partir de 30 de abril de 2018, sendo vedada a geração em meio físico a partir dessa data.

**Art. 5º** - Os ofícios elaborados pela Subsecretaria de Gestão terão de ser produzidos no SEI-RJ a partir de 15 de abril de 2018, sendo vedada a geração em meio físico a partir dessa data.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018

#### LUIS CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2096091

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27.03.2018

**PROCESSO Nº E-04/016/2503/2017 - DEFIRO à HOME CENTER BRASIL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. REGIME ESPECIAL ST**, com prazo de validade até 31 de janeiro de 2023, atribuindo aos estabelecimentos da requerente abaixo relacionados a responsabilidade pelo pagamento do imposto que deixou de ser retido relativo a materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno, ferro para construção civil, e outras mercadorias relacionados no Anexo I do Livro II do RICMS/00, provenientes de outras unidades da Federação não signatárias de convênios ou protocolos.

Id: 2095879

#### ATO DO SECRETÁRIO DE 27.03.2018

**REMOVE FLAVIO HENRIQUE MORAES OSES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384892-3, da Auditoria Fiscal Regional Resende, Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Regional Barra Mansa, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. **Processo nº E-04/202/7/2018.**

Id: 2095876

### SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### ATO DA SUPERINTENDENTE DE 28/03/2018

**APOSENTA NELSON NEVES GONÇALVES**, Agente de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1949088-7 e Matrícula nº 0.190.551-2, do Quadro Permanente, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005. **Processo nº E-04/041/195/2018.**

Id: 2095937

### SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE DE 27/03/2018

**ATO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018** - JORGE LUIZ MARUCHE DA CRUZ, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 3211437-0 e matrícula nº 0.183.808-5. Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/055/246/2016, fica incorporada aos proventos de inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao Regime Especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. 4º e 9º da Lei nº 1.6502/90, Decretos nºs 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

**ATO DE 15 DE MARÇO DE 2018** - REINALDO NAKAMURA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941134-0 e matrícula nº 0.810.531-4 "Tendo em vista o que consta do Processo nº E-04/204/162/2018, fica incorporada aos proventos de inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal, correspondente ao prêmio de produtividade, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 232, de 21/07/1975, calculado de acordo com o estabelecido nos arts. 5º e 10 do referido Decreto-Lei.

Id: 2095771

### SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 27/03/2018

**PROCESSO Nº E-04/020.232/1987** - SÉRGIO ROBERTO CAPITULO CAMINHA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 1953643-7. **CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 12/03/1997 a 10/03/2002, 11/03/2002 a 29/03/2007, 30/03/2007 a 27/03/2012 e 28/03/2012 a 26/03/2017.

**PROCESSO Nº E-04/118.052/1987** - ÂNGELA MARIA CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1948458-5. **CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 16/06/2012 a 14/06/2017.

**PROCESSO Nº E-04/216.119/87** - ANGELA MARIA VIEIRA CÂMARA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1954982-2. **CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de: 25/08/2012 a 23/08/2017.

**PROCESSO Nº E-34/126.153/2004** - REINALDO FERREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1941123-5. **CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 01/12/2012 a 29/12/2017.

Id: 2096008

### SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28/03/2018

**PROCESSO Nº E-04/007/644/2018** - RAPHAEL TAVARES REIS DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427423-8. **AUTORIZO a inclusão dos dependentes: ARTHUR BERNARDES CAMARGO**, na condição de enteada e NINA BERNARDES REIS, na condição de filha, nos termos do despacho de fl.11, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

Id: 2095950

### SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 27/03/2018

**PROCESSO Nº E-04/055/246/2016 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 05/03/2018**, em nome do servidor JORGE LUIZ MARUCHE DA CRUZ, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 3211437-0 e matrícula nº 0.183.808-5

**PROCESSO Nº E-04/204/239/2018 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 16/03/2018**, em nome do servidor JOÃO DE DEUS FALCÃO NETO, Oficial de Administração, Id. Funcional nº 1961114-5 e matrícula nº 0.191.237-7.

**PROCESSO Nº E-04/204/162/2018 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 19/03/2018**, em nome do servidor REINALDO NAKAMURA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1941134-0 e matrícula nº 0.810.531-4

**PROCESSO Nº E-04/091/529/2017 - APROVO a fixação de proventos mensais a partir de 27/02/2018**, em nome da servidora NADIA BARBOSA DE SOUZA CZARUY, Agente Administrativo, Id. Funcional nº 1955225-4 e matrícula nº 0.269.138-4.

Id: 2095748

### SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28/03/2018

**PROCESSO Nº E-04/047/222/2018** - LUCIA SOUSA DE OLIVEIRA, Analista em Finanças Públicas, Id. Funcional nº 5010191-9. **CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de 04/01/2013 a 17/01/2018.

**PROCESSO Nº E-01/650.201/1996** - MARCIA KALIL AIDÉ, Médico, Id. Funcional nº 8681279. **CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio**, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de 08/03/2010 a 07/04/2015.

Id: 2096032

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, instituições e cidadãos que assinaram a lista de presença reuniram-se no Auditório situado no viginésimo andar do prédio da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, sito à Avenida Presidentes Vargas, nº 670, onde se realizou a Audiência Pública sobre a contratação de empresa especializada para a Modernização das Barreiras Fiscais do Estado do Rio de Janeiro, tendo sido composta a mesa pelos servidores desta Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento: o Sr. Adilson Zegur, Subsecretário de Estado de Receita, o Sr. Ricardo Adolfo Rezende Novello, Subsecretário Adjunto de Tecnologia da Informação, o Sr. Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais, Assessor Especial da Subsecretaria Geral de Estado de Fazenda e Planejamento, o Sr. Miguel Angel Gonzalez, Auditor-Chefe de Barreiras Fiscais, o Sr. Renato Cardoso Aguiar, Superintendente de Infraestrutura e o General de Brigada Sérgio José Pereira, Chefe de Assessoria de Relações Institucionais, para prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados. A audiência pública iniciou com a palavra do Sr. Adilson Zegur que, juntamente com os Srs. Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais e Renato Cardoso Aguiar, apresentou os institutos e objetivos do projeto, a estratégia de contratação e, por fim, o ponto focal da Audiência Pública que seria a parte da Tecnologia, ressaltando que a Audiência Pública é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, em construção no Processo Administrativo nº E-04/033/66/2018. Após o encerramento da apresentação o Sr. Adilson Zegur permitiu aos participantes a realização de intervenção oral e, havendo interesse de questionamentos por escrito, que estes fossem formalizados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação cpl@fazenda.rj.gov.br. O primeiro a abrir a rodada de perguntas foi o Sr. Samuel Farkatt da SEGOV onde questionou se a empresa contratada precisaria ter experiência em Barrei-

ras Fiscais e se haverá. Em resposta, o Sr. Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais respondeu que a futura contratada não teria experiência em Barreiras Fiscais, mas será previsto atestado de capacidade técnica, mas com relação ao objeto da empresa e não experiência específica em Barreira Fiscal, mas no fornecimento conforme o Termo de Referência. O segundo questionamento foi realizado pelo Sr. Lauro Falkenbach da empresa EBCO Systems indagando, primeiro, se o escaneamento seria restrito a caminhões e veículos de grande porte ou veículos pequenos também seriam escaneados; se a empresa contratada terá a responsabilidade de integração, é importante definir os limites, porque há sistemas que já são da SEFAZ, com a inteligência da SEFAZ, qual a divisão de responsabilidades, ou seja, a nova empresa vai ser responsável por integrar as novas tecnologias; o que se imagina em termos do horizonte de contrato e a forma da remuneração e, por fim, haverá alguma abertura para PPP. Em resposta, o Sr. Miguel Angel informou, respondendo ao primeiro questionamento que a situação ainda está sendo analisada pela Equipe de Planejamento da Contratação, pois há o viés da segurança pública neste projeto. Concerente ao segundo questionamento, o Sr. Ricardo Adolfo Rezende Novello que a questão ainda está sendo analisada. O Sr. Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais, em complementação, acerca do horizonte do contrato, informa, com base no que estabelece a Lei de Licitações e ser esta uma licitação de TI, a intenção do contrato seria partir de quarenta e oito meses e não doze meses prorrogáveis até quarenta e oito meses, em virtude do cerne da questão ser fundamentalmente tecnologia da informação, mas que a Equipe de Planejamento da Contratação está estudando a possibilidade de um contrato de sessenta meses. Com relação ao cronograma físico-financeiro, não temos ainda clareza sobre isto, sendo importante que o mercado auxilie, reforçando que a Audiência Pública ainda está no âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares. Por fim, informa que não será realizada parceria público-privada nesta contratação, mas que existe a ideia de permissão de consórcio. O terceiro a perguntar foi o Sr. Felipe Osório da empresa Astrophysics, aproveitando a questão do consórcio indaga acerca da responsabilização interna do consórcio. O Sr. Ricardo Adolfo Rezende Novello informa a Fazenda poderá pensar na figura de um prime e em cima da figura do integrador que ele seja o cumpridor do SLA, mas que não há definição sobre o tema. A quarta indagação foi realizada pelo Sr. Carlos Kerbes da CK Controladoria indaga acerca da fonte de recursos para este investimento. O Sr. Ricardo Adolfo Rezende Novello informa que responderá a este questionamento em momento futuro. A quinta pergunta adveio do Sr. Jوناتas Leite da empresa VMI com relação a forma de transmissão de dados, na medida em que a empresa no Estado do Ceará implantou uma solução de cinturão para transmissão de dados. O Sr. Renato Cardoso Aguiar informaram que a futura contratada é quem provará a transmissão dos dados. A sexta pergunta foi realizada pela Sra. Michelle Lage da Toledo do Brasil LTDA buscando esclarecer se a pesagem na balança rodoviária será estática ou dinâmica e se há previsão no Termo de Referência de balanças para pesagem de caminhões com tamanhos especiais. O Sr. Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais informou que a pesagem será estática e o Sr. Miguel Angel complementou informando que com relação aos veículos com dimensões especiais a Equipe de Planejamento da Contratação ainda está analisando a questão. A sétima indagação veio do Sr. Felipe Osório da Astrophysics, acerca do cronograma para a licitação sair. O Sr. Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais informou que ainda não há clareza sobre a questão neste momento, salientando que ainda está na etapa de Estudo Técnico Preliminar, bem como há vários atores envolvidos neste processo como, por exemplo, o Tribunal de Contas do Estado, o que impossibilita precisar o momento em que a licitação se dará. A oitava pergunta foi realizada pelo Cel. Robson Queiroz Mota do Gabinete de Intervenção Militar, questionando onde ficarão armazenadas e qual será o destino das cargas apreendidas. O Sr. Miguel Angel informou que o projeto prevê outra licitação que contemplará armazém/galpão. O nono questionamento foi realizado pelo Sr. Felipe Osório da Astrophysics com relação à construção e administração do armazém/ docas. O Sr. Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais informou que aquele objeto não está contemplado nesta Audiência Pública, mas contemplado no projeto como um todo. Após, foi perguntado aos presentes se havia mais interessados em fazer intervenções ou perguntas, no entanto, não houve mais manifestação por parte do público. Deste modo, a mesa foi desfeita com a informação que dúvidas e questionamentos poderiam ser realizados através de documentos encaminhados via e-mail da Comissão Permanente de Licitação cpl@fazenda.rj.gov.br. Nada mais a ser declarado, o Sr. Adilson Zegur agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta audiência pública, mandando lavar a presente Ata e, após, ser encaminhada para publicação no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Id: 2095986

### SUBSECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

#### ATO DO SUPERINTENDENTE

##### PORTARIA SUFIS Nº 175 DE 28 DE MARÇO DE 2018

#### INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN).

**O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 62, § 3º, do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14 e no Processo nº E-04/017/412/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo para Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) do contribuinte abaixo indicado, conforme previsto no art. 62 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14, decorrente da constatação do seu enquadramento no inciso III do art. 44-B da Lei nº 2657/96:

Razão Social: M. MICHELIN APARAS DE PAPEL EIRELE  
CNPJ: 22.960.931/0001-74

Inscrição Estadual nº 86.975.688

Endereço: Rua 15 de Novembro, 242 - Sala 403 parte - Centro - Rio Bonito.  
Número do Processo: E-04/017/412/2017

**Art. 2º** - A inscrição estadual do contribuinte arrolado fica impedida a partir da data de publicação desta Portaria, conforme determina o inciso XXI do art. 55 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/14.

**Art. 3º** - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018

#### HUMBERTO FELBINGER COSSU DE VASCONCELOS

Superintendente de Fiscalização

Id: 2096064

### SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS

#### ATO DA SUPERINTENDENTE

##### PORTARIA SUCIEF Nº 44 DE 27 DE MARÇO DE 2018

#### DISPÕE SOBRE A ENTREGA DA DECLAN-IPM 2018, ANO-BASE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SUPERINTENDENTE DE CADASTRO E INFORMAÇÕES FISCAIS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 25 e 26 do Anexo X da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - A Declaração Anual para o Índice de Participação dos Municípios - DECLAN-IPM do ano-base 2017, a DECLAN-IPM de Baixa em 2018, bem como as declarações retificadoras e de anos-base anteriores serão obrigatoriamente apresentadas pelos contribuintes enquadrados nos regimes tributários Normal, Estimativa ou outros, observado o disposto na Seção I do Anexo X da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

**§ 1º** - A DECLAN-IPM será preenchida e gerada por meio da versão 3.2.0.1 do Programa Gerador ou por outra mais recente, em conformidade com o Manual de Instruções de Preenchimento, ambos disponíveis no Portal da Secretaria de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), no endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/declan](http://www.fazenda.rj.gov.br/declan), e será entregue, exclusivamente, via Internet.